



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.943, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a incluir os nomes dos presidentes de bairros nas placas de inauguração das obras municipais, no município de Sorriso/MT, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nas placas de inauguração, expostas nas obras municipais do Município de Sorriso/MT, os nomes dos Presidentes dos Bairros, no exercício do mandato e/ou do mandato anterior, que tenham contribuído de forma pontual para a concretização da obra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado em:
Local: Doc ITCAI MT
Data: 29/04/2019